-L E I Nº 1.639, DE 25/09/1985-

-Autorizá a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção de creche municipal, no Parque São Manoel.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Leme autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção de creche municipal no Parque São Manoel.

Artigo 2º - A creche de que trata o artigo anterior é proprio municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de populaçao carente em faixa etária própria.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial no valor de Cr$15.000.000(quinze milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 25 de setembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de setembro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/



DIV SERV GRÁFICOS